

Câmara



PROJETO DE LEI N.º 034/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 41 41 17
Alex P. Fonseca
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Geólogo para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 16hs. (dezesseis horas) semanais, com vencimento proporcionalmente ao padrão 13;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas do setor do Meio Ambiente, isto devido ao incremento e atendimento de projetos para obtenção de licenças ambientais para extração mineral e outras políticas públicas nesta área, bem como no desempenho de atividades de Responsabilidade Técnica junto ao DNPM e FEPAM.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

A ORDEM DO DIA
11 4 17
Alex P. Fonseca
Presidente

APROVADO
EM 11 4 17
Alex P. Fonseca
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2058;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI,
29 de março de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 41/41/17

Presidente

GERAL 143.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.47.16 Pag. 110.
Data 30/03/17

Assinatura _____ Hora _____



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Geólogo, para atuar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes do anexo I que acompanha o presente e fazendo parte integrante, com carga horária de 16 horas semanais, e remuneração proporcionalmente ao Padrão 13.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo daquelas situações inerentes a Proteção do Meio Ambiente, em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.



Cumprе referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas do Meio Ambiente, se faz necessário esse tipo de contratação por não dispormos de servidor concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das obrigações do Ente Público, como fiscalizações e licenciamentos, pois o profissional irá desempenhar as atividades de Responsabilidade Técnica junto ao DNPM, FEPAM e o Município, na elaboração de projetos para conseguir licenças ambientais visando a extração mineral e outras atividades afins quando se fizer necessário, elaboração de Relatório Anual de Lavra para áreas mineradas pelo município e liberação de licenças ambientais para extração mineral de saibreira, Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Resíduos Sólidos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Salientamos que o Geólogo tem em suas atribuições as responsabilidades de analisar a estrutura de solos, reserva de pedras e materiais para construção civil, preparar mapas e informações pertinentes, fazer levantamentos geológicos das áreas, examinar materiais colhidos em campo, entre outras, sendo o único profissional com a atribuição de analisar os processos de licenciamento de extração de areia,



pedras, etc, que agora estão sob a responsabilidade do Município.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa nº 15/2017.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI, 29 de março de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO

PADRÃO: 13 (TREZE)

ATRIBUIÇÕES: realizar diligências necessárias à instrução de processos; fazer relatórios, pareceres, comunicações e notificações; registrar e comunicar irregularidades; realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle; fazer trabalhos topográficos e geodésicos; participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município; executar ações da política municipal de meio ambiente, relativas à regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; efetuar monitoramento ambiental; promover a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; zelar pelo cumprimento das leis e posturas ambientais relacionadas ao meio ambiente e recursos naturais; apresentar periodicamente relatório das atividades realizadas; executar tarefas administrativas afins.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 16 horas semanais, podendo haver ampliação para 20 horas ou para 40 horas, guardadas as alterações proporcionais de vencimentos, conforme determinação do Poder Executivo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **ESCOLARIDADE:** Curso superior completo e Registro no órgão de Classe



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 15/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Criação de um cargo Subprocurador Fazendário, percebendo CC6 / FG6 no valor de R\$3.910,31 / R\$1.955,15, para atuar na PGM e Contratação temporária de um Geólogo 16 Horas, percebendo a proporcionalidade referente ao Padrão 13 ou seja R\$ 1.972,72 para 16 Horas, para atuar na SAMA.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.0.13.00.00.00
	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 487.484,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vinculo	(+)	R\$ 20.276,37	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 98.257,20	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 338.332,29	(+)	R\$ 464.967,81	(+)	R\$ 495.190,72
Valor da Operação	(-)	R\$ 71.171,29	(+)	R\$ 76.901,37	(+)	R\$ 72.127,42
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ (0,00)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 541.869,18	(=)	R\$ 567.318,13
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl p/redução orçamentaria/Superavit no vinculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 19.436.869,99	(+)	R\$ 20.700.266,54	(+)	R\$ 22.045.783,86
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 4.607.724,49	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 12.639.232,16	(-)	R\$ 18.368.008,83	(-)	R\$ 19.561.929,41
Valor da Operação	(-)	R\$ 71.171,29	(-)	R\$ 76.901,37	(-)	R\$ 72.127,42
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.118.742,05	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.255.356,34	(=)	R\$ 2.411.727,04	
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	

OBS.I: O Impacto Orçamentário encontra-se positivo, pois em caso de aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Vereadores, as dotações orçamentárias necessárias serão suplementadas por redução orçamentária e/ou superavit financeiro no vínculo 001 (Livre).

OBS.II: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,2084% com base na Receita Corrente Líquida apurada no último PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 28/03/2017

Alexandre de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 15/2017, Criação de um cargo Subprocurador Fazendário, percebendo CC6 / FG6 no valor de R\$3.910,31 / R\$1.955,15, para atuar na PGM e Contratação temporária de um Geólogo 16 Horas, percebendo a proporcionalidade referente ao Padrão 13 ou seja R\$ 1.972,72 para 16 Horas, para atuar na SAMA. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 28 de Março de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa